

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.032233/2017-61**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 58/2017**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de Reagentes e Solventes, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº58/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS  
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE  
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS**

**PROCESSO Nº: 23090.032233/2017-61**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **02/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** **16/10/2017**, às **08 horas 30 minutos**.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.032233/2017-61.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de reagentes e solventes visando atender os laboratórios da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital .

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 16 de outubro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## **18. DO PRAZO DE ENTREGA**

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **21. DO FORO**

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

22.12.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 29 setembro de 2017.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.032233/2017-61****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **02/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/10/2017, às 08 horas e 30 minutos.****LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.2. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de reagentes e solventes visando atender os laboratórios da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2017.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02 a 20 refere-se à requisição de reagentes e solventes para atender as demandas dos laboratórios da instituição, auxiliando no ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que a entrega deve ser feita de forma parcelada, uma vez que não dispomos dos meios necessários para realizarmos corretamente o armazenamento dos itens demandados. Além disso, salientamos que grande parte dos objetos a serem licitados são controlados por órgãos do governo e, por este motivo é necessário que seja feita várias solicitações por só ser possível requisitarmos em pouca quantidade.

**3. DO ENQUADRAMENTO**

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

## 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 252.289,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/17. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio-DMP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/17;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/17 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO II****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 230900.032233/2017-61**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **02/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 16/10/2017, às 08 horas e 30 minutos.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG:** 153032

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº58/17 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR. UNT	VR.TOTAL
1	1-NAFTOL P.A. (ALFA-NAFTOL P.A.) - FRASCO C/ 100G - 1-NAFTOL P.A. (ALFA-NAFTOL) NÚMERO CAS: 90-15-3 FÓRMULA LINEAR: C10H7OH PESO MOLAR: 144.17 PUREZA MÍNIMA: 99% FRASCO COM 100 GRAMAS.	FRASCO	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
2	2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL SAL SÓDICO DIHIDRATADO P.A. - FRASCO C/ 25G - 2,6-DICLOROFENOL-INDOFENOL NÚMERO CAS: 620-45-1 FÓRMULA LINEAR: C12H6Cl2NNaO2.2H2O PESO MOLECULAR: 304.09 PUREZA MÍNIMA: 98% FRASCO C/ 25 GRAMAS.	FRASCO	5	R\$ 417,31	R\$ 2.086,55
3	2 - AMINO - 2- ( HIDROXIMETIL ) -1,3 - PROPANODIOL , THAM , TRIS BASE , TRIS ( HIDROXIMETIL ) AMINOMETANO , TROMETAMOL - FR 1 KG - 2 - AMINO - 2- ( HIDROXIMETIL ) -1,3 - PROPANODIOL , THAM , TRIS BASE , TRIS ( HIDROXIMETIL ) AMINOMETANO , TROMETAMOL. USO BIOLOGIA MOLECULAR. ENSAIO: MÍNIMO 99.9 % ( TITULAÇÃO ); APARÊNCIA: CRISTAIS BRANCOS; ÁGUA: 0,2 % (KARL FISCHER ); TRAÇOS METAIS PESADOS (COMO PB): MÁXIMO 2 PPM; O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 1KG.	KG	16	R\$ 371,00	R\$ 5.936,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

4	2-MERCAPTOETANOL P.A. - FRASCO C/ 250ML - 2-MERCAPTOETANOL P.A. NÚMERO CAS: 60-24-2 FÓRMULA LINEAR: HSCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> OH PESO MOLECULAR: 78,13 LÍQUIDO CLARO, LIGEIRAMENTE AMARELO PUREZA MÍNIMA: 99% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 250ML.	FRASCO	5	R\$ 241,55	R\$ 1.207,75
5	ACETATO DE ETILA P.A. - FRASCO COM 1000ML - ACETATO DE ETILA P.A. Fórmula química: CH <sub>3</sub> COOC <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ; Peso molecular: 88.11; Grau: PA; Pureza mínima: 99,5%; Impurezas totais: Ausência de substâncias que escurecem na presença de ácido sulfúrico; Resíduos: 0.003%; Densidade: 0.902 g/mL a 25 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	34	R\$ 32,30	R\$ 1.098,20
6	ACETATO DE N-BUTILA P.A. - FRASCO C/ 1000ML - ACETATO DE N-BUTILA (NORMAL) P.A. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 mL Peso Molecular: 116,16 Dosagem mín.: 99,5% Cor (APHA): Máx. 10 Resíduo Após Evaporação: Máx. 0,001% Ácidos Tituláveis: Máx. 0,0016 meq/g Subst. que Escurecem pelo H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> : Passa no teste Água (KF): Máx. 0,1% Álcool Butílico: Máx. 0,2%	FRASCO	22	R\$ 33,07	R\$ 727,54



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

7	<p>ACETATO DE POTÁSSIO P.A. FRASCO 500G - acetato de potássio - p.a (para análise) para análise (grau controle de qualidade)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fórmula química: CH<sub>3</sub>COOK;</li><li>- Peso molecular: 98.14;</li><li>- Pureza: &gt;99.0%;</li><li>- Total de impurezas: &lt;0.005% subst. insolúveis;</li><li>- pH (intervalo): 6.5 - 9.0 (25°C, 5% em solução);</li><li>- Densidade: 1.57 g/cm<sup>3</sup> at 25 °C(lit.);</li><li>- Frasco com 500g; - OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</li></ul>	FRASCO	12	R\$ 39,86	R\$ 478,32
8	<p>ACETONA PA ACS - FRASCO COM 1000ML - ACETONA PA ACS</p> <p>Fórmula molecular: C<sub>3</sub>H<sub>6</sub>O;</p> <p>Massa molar: 58,08;</p> <p>Número CAS: 67-64-1;</p> <p>Teor mínimo: 99,5%;</p> <p>Resíduo após evaporação: Máx. 0,001%;</p> <p>Acidez (como CH<sub>3</sub>COOH): Máx. 0,002%;</p> <p>Alcalinidade (como NH<sub>3</sub>): Máx. 0,001%;</p> <p>Aldeído (como HCHO): Máx. 0,002%;</p> <p>Isopropanol: Máx. 0,05%;</p> <p>Metanol: Máx. 0,05%;</p> <p>Água: 0,1% a 0,5%;</p> <p>O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 mL.</p>	FRASCO	366	R\$ 20,31	R\$ 7.433,46



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

9	<p>ACETONITRILA HPLC/UV - FRASCO COM 4000ML - ACETONITRILA HPLC/UV Produto controlado pela Polícia Federal; Fórmula química: CH<sub>3</sub>CN; Peso Molecular: 41.05; Grau: Analítico hplc; Densidade de vapor: 1.41 (contra ar); Pressão de vapor: 72.8 mmHg ( 20 °C); Teor mínimo: 99.9%; Total de impurezas: Alcalinos: Máx. 0.0001%; Matéria não volátil: Máx. 0.0002%; Ácidos: Máx. 0.001%; Água: Máx. 0.01% agua; Resíduos halogenados: 10 ng/L; Densidade: 0.786 g/mL a 25 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 4000mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	66	R\$ 250,67	R\$ 16.544,22
---	--	--------	----	------------	---------------

10	<p>ÁCIDO ACETICO GLACIAL PA - FRASCO COM 1000ML - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA  Fórmula molecular: CH<sub>3</sub>COOH;  Massa molar: 60,05;  Grau analítico;  Número CAS: 64-19-7;  Teor mínimo: 99,7%;  Resíduo de evaporação: Máx. 0,001%;  Densidade: 1,049 g/mL a 25 ° C;  Cloreto (Cl-): Máx. 1 PPM;  Sulfato (SO<sub>4</sub><sup>2-</sup>): Máx. 1 PPM;  Ferro (Fe): Máx. 0,2 PPM;  Metais pesados (como Pb): Máx. 0,5 PPM;  O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	174	R\$ 25,30	R\$ 4.402,20
11	<p>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO P.A. - FRASCO C/ 500G - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO P.A.  NÚMERO CAS: 50-78-2  FÓRMULA LINEAR: 2-(CH<sub>3</sub>CO<sub>2</sub>)C<sub>6</sub>H<sub>4</sub>CO<sub>2</sub>H  PESO MOLAR: 180.16  PUREZA MÍNIMA: 99%  O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 500G.</p>	FRASCO	6	R\$ 49,20	R\$ 295,20
12	<p>ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. (EMB 500G) - ÁCIDO ASCÓRBICO - P.A. Aparência: PÓ CRISTALINO BRANCO A ACINZENTADO SOLUBILIDADE: SOLUÇÃO LÍMPIDA E INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADA A 50MG/ML EM ÁGUA TEOR: MAIOR QUE 98% (TITULAÇÃO COM IODO) SOLUBILIDADE: EM ÁGUA: 330 G/L / EM ETANOL: 20 G/L O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 500G</p>	Emb.	34	R\$ 48,01	R\$ 1.632,34



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

13	<p>ÁCIDO BORICO P.A. FRASCO 500G - ÁCIDO BÓRICO PA ACS GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, adequado para cultura de células vegetais, sem actividade externa de dnase, rnase e protease. ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83 G/MOL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS. contaminações máximas aceitáveis: Insolúveis em metanol Máx. 0,005% Não Voláteis com metanol Máx. 0,05% Cloreto (Cl) Máx. 0,001% Fosfato (PO4) Máx. 0,001% Sulfato (SO4) Máx. 0,01% Arsênico (As) Máx. 1 ppm Cálcio (Ca) Máx. 0,005% Metais Pesados (Como Pb) Máx. 0,001% Ferro (Fe) Máx. 0,001%</p>	FRASCO	36	R\$ 16,88	R\$ 607,68
14	<p>ÁCIDO CITRICO ANIDRO - FRASCO COM 500G - ÁCIDO CITRICO ANIDRO - Aspecto físico cristal incolor; - Inodoro; - Fórmula química C6H8O7 anidro; - Peso molecular 192,12; - Pureza mínima de 99,5%,; - Grau: PA ACS; - Número CAS: 77-92-9; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

15	<p>ACIDO CLORIDRICO PA ACS ISO - FRASCO COM 1000ML - ACIDO CLORIDRICO PA ACS ISO Fórmula molecular: HCl; Massa molar: 36,46; Aspecto: Líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante; Densidade 1.19g/cm<sup>3</sup> (20°C); Teor mínimo: 37%; Resíduo após ignição: Máx. 0,0005%; Sulfato (SO<sub>4</sub>): Máx. 0,0001%; Sulfito (SO<sub>3</sub>): Máx. 0,0002%; Amônio (NH<sub>4</sub>): Máx. 0,0003%; Cloro livre (Cl): Máx. 0,00005%; Substâncias Orgânicas Extraídas: Máx. 0,00001%; Ferro (Fe): Máx. 0,2 PPM; Cádmio (Cd): Máx. 0,000001%; Arsênio (As): Máx. 0,01 PPM; Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,000005%; Brometo (Br): Máx. 0,000005%; Grau: PA ACS ISO; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	330	R\$ 73,39	R\$ 242,19
16	<p>ÁCIDO FOSFÓRICO (85%) P.A - FRASCO COM 1000ML - ÁCIDO FOSFÓRICO (85%) P.A. NÚMERO CAS 7664-38-2 DOSAGEM MÍNIMA 85%, INSOLÚVEIS MÁX 0,005% POTÁSSIO MÁX 0,005% SÓDIO MÁX 0,025 % SULFATO MÁX 0,003% FERRO MÁX 0,003 % CLORETO MÁX 0,0003% ARSÊNICO MÁX 0,0001 % NITRATOS MÁX 0,0005% O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE, NO MÁXIMO, 1L</p>	L.	62	R\$ 30,23	R\$ 1.874,26



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

17	ÁCIDO GÁLICO (100G) - ÁCIDO GÁLICO PURÍSSIMO 98% (PURÍSSIMO). NÚMERO CAS: 149-91-7 FÓRMULA: (HO)3C6H2CO2H PESO MOLECULAR: 170,12 O PRODUTO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100G.	FRASCO	5	R\$ 54,80	R\$ 274,00
18	ÁCIDO GIBERÉLICO - FRASCO C/ 5G - ÁCIDO GIBERÉLICO TESTADO PARA CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS. Frasco contendo 5 gramas NÚMERO CAS:77-06-5. APARÊNCIA: PÓ BRANCO A ESBRANQUIÇADO SOLUBILIDADE: SOLÚVEL 50MG/ML EM ETANOL - SOLUÇÃO LÍMPIDA DE INCOLOR A AMARELO CLARO PUREZA: MAIOR QUE 90% (HPLC) INFRAVERMELHO: CONFORME ESTRUTURA TESTADO PARA CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS.	FRASCO	5	R\$ 285,90	R\$ 1.429,50
19	ÁCIDO INDOL 3- BUTÍRICO (AIB) - SINÔNIMO: 4-(3-INDOLYL)BUTYRIC ACID, 4-(3-INDOLYL)BUTANOIC ACID, IBA ESPECIFICAÇÃO: FORM MOLECULAR C12H13NO2 PESO MOLECULAR 203.24 G/MOL CAS NO. 133-32-4. PÓ AMARELO PÁLIDO A AMARELO AMARRONZADO; SOLUBILIDADE: 50MG/ML EM ETANOL PUREZA MAIOR OU IGUAL 98% FRASCO 25G VALIDADE MINIMA 12 MESES -MARCA DE REFERÊNCIA: SIGMA OU EQUIVALENTE.	FRASCO	6	R\$ 242,50	R\$ 1.455,00
20	ÁCIDO LÁCTICO P.A. 1000 ML - P.A.-A.C.S. (PARA ANÁLISE - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) FÓRMULA MOLECULAR: C3H6O3 PESO MOLECULAR: 90,08 INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE) Teor 84,5 - 85,5% Resíduo após ignição Máx. 0,02% Cloreto (Cl) Máx. 0,001% Sulfato (SO4) Máx. 0,002% Metais Pesados (Como Pb) Máx. 5 ppm Ferro (Fe) Máx. 5 ppm	LITRO	22	R\$ 34,68	R\$ 762,96



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

21	ACIDO NICOTÍNICO P.A. (100G) - ACIDO NICOTÍNICO P.A. FÓRMULA MOLECULAR - C6H5NO2 CAS Number 59-67-6 PESO MOLECULAR: 123.11 PORCENTAGEM DE PUREZA (%) - >99,5 TAMANHO DA EMBALAGEM - 100G PRINCIPAL UTILIZAÇÃO - CULTURA DE TECÍDOS	Emb.	5	R\$ 43,60	R\$ 218,00
22	ÁCIDO PÍCRICO PA - FRASCO COM 250G - ÁCIDO PÍCRICO PA Formula química: C6H3N3O7; Peso Molecular: 229.10; Grau analítico; Densidade de vapor: 7.9 (contra ar); Pressão de vapor: 1 mmHg (195 °C); Teor mínimo: 98%; Conteúdo de água: 35%. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 250g. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	14	R\$ 302,49	R\$ 4.234,86



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

23	ÁCIDO SALICÍLICO P.A. - FRASCO DE 100G. - ÁCIDO SALICÍLICO P.A. NÚMERO CAS: 69-72-7. PARA USO EM PESQUISAS DE BIOLOGIA MOLECULAR. APARÊNCIA (COR): BRANCO A SEMI-BRANCO APARÊNCIA (FORMA): PÓ OU CRISTAIS ESPECTRO INFRAVERMELHO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA SOLUBILIDADE: 1M EM ETANOL A 20 GRAUS CELSIUS TURBIDEZ: LIMPA COR: INCOLOR PUREZA (HPLC) > 99,0% TEORES MÁXIMOS: RESÍDUO NA IGNIÇÃO (CINZA) <0,01% MATÉRIAS INSOLÚVEIS <0,1% TEOR DE CLORETO <0,001% SULFATO <0,003% ALUMÍNIO (AL) <0,005% CÁLCIO (CA) <0,001% COBRE (CU) <0,0005% FERRO (FE) <0,0005% POTÁSSIO (K) <0,005% MAGNÉSIO (MG) <0,0005% SÓDIO (NA) <0,01% FÓSFORO (P) <0,015% CHUMBO (PB) <0,001% ZINCO (ZN) <0,0005% AMÓNIO <0,05% O FRASCO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 100G.	FRASCO	8	R\$ 38,08	R\$ 304,64
----	---	--------	---	-----------	------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

24	ÁCIDO SÓRBICO P.A. - FRASCO C/ 1000G - ÁCIDO SÓRBICO - P.A. FÓRMULA MOLECULAR C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR 112,12G/MOL Teor: entre 99,00% e 101,0% Aparência: Cristal branco a amarelo claro Metais pesados (como Pb): máximo 10 ppm Resíduo após ignição: máximo 0,2 % Água (K.F.): máximo 0,5 % Ponto de fusão entre 132,0°C e 135,0°C EMBALAGEM DE 1000G	FRASCO	5	R\$ 132,44	R\$ 662,20
25	ÁCIDO SULFOSALICÍLICO ACS (EMB 500G) - REAGENTES- ÁCIDO SULFOSALICÍLICO ACS FÓRMULA MOLECULAR - HO <sub>3</sub> SC <sub>6</sub> H <sub>3</sub> -2-(OH)CO <sub>2</sub> H•XH <sub>2</sub> O CAS Number 304851-84-1 Peso molecular 218,18 (anidro) PORCENTAGEM DE PUREZA (%) - >95,0 O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g. PRINCIPAL UTILIZAÇÃO - CULTURA DE TECÍDOS	Emb.	5	R\$ 419,78	R\$ 2.098,90
26	ÁCIDO TANICO (FRASCO 500G) - ÁCIDO TÂNICO P.A, PÓ, PESO MOLECULAR 1701,20, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO CAS 1401-55-4. FRASCO COM 500G. VALIDADE MINIMA 12 MESES	FRASCO	5	R\$ 148,13	R\$ 740,65
27	ÁCIDO TARTARICO (FRASCO 500G) - ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI- HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>6</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-69-4 FRASCO 500GR. VALIDADE MINIMA 12 MESES	FRASCO	5	R\$ 49,33	R\$ 246,65



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

28	ÁCIDO TRICLORACÉTICO ACS (FRASCO 500G) - ÁCIDO TRICLORACÉTICO (TCA) ACS; Formula Quimica: $Cl_3CCOOH$ ; CAS Number 76-03-9; Peso Molecular: 163.39; Pureza: >99,0; Frasco 500 G; UTILIZADO EM CULTURA DE TECÍDOS. Obs.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	14	R\$ 101,95	R\$ 1.427,30
29	AGAROSE ELETROFORESE PADRÃO, BAIXA ELETROENDOSMOSE - FRASCO C/ 100G - AGAROSE ELETROFORESE PADRÃO, BAIXA ELETROENDOSMOSE livre de DNase, RNase e protease O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g Aparência (Color) esbranquiçado Aparencia (Form) Pó Solubilidade (Color) Solução incolor, amarelada Turbidez límpida à opaca (1.5 g em 100 mL H <sub>2</sub> O) Eletoendosmose (-MR) 0.09 - 0.13 Temperatura de congelamento 34.5 - 37.5 °C Força do Gel > 1200 gm/cm <sup>2</sup> Sulfato < 0.15 % Umidade < 10 %	FRASCO	5	R\$ 283,07	R\$ 1.415,35
30	ALARANJADO DE METILA - FRASCO COM 25G - ALARANJADO DE METILA. Indicador de pH (forma sólida) Grau: PA ACS Número CAS: 547-58-0 Fórmula: $C_{14}H_{14}N_3NaO_3S$ Peso Molecular: 327,34 Intervalo de transição visual: pH 3,0(rosa/vermelho) a pH 4,4 (amarelo) Limpidez da solução: Passa o teste O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25 gramas.	FRASCO	8	R\$ 14,91	R\$ 74,55



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

31	<p>ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% P. A. A.C.S. - FRASCO C/ 1000ML - PM 46,07, 1L=0,79KG; FORMULA C<sub>2</sub>H<sub>6</sub>O; - ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR - ODOR: ALCOÓLICO - PH: NÃO DISPONÍVEL - PONTO DE FUSÃO: - 114,5°C - PONTO DE EBULIÇÃO: 78°C - PONTO DE FULGOR: 17°C - TAXA DE EVAPORAÇÃO: 1,66 (ACETATO DE N-BUTILA = 1) - INFLAMABILIDADE: 12°C - LIMITE INFERIOR/SUPERIOR DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE: INFERIOR: 3,30% / SUPERIOR: 19% - PRESSÃO DE VAPOR: 40 MMHG (A 19 °C) - DENSIDADE DE VAPOR: 1,59 (AR=1) - DENSIDADE (20°C): 0,800 - SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA A QUALQUER PROPORÇÃO. MISCÍVEL COM A MAIORIA DOS SOLVENTES ORGÂNICOS. - COEFICIENTE DE PARTIÇÃO – N-OCTANOL/ÁGUA: NÃO DISPONÍVEL - TEMPERATURA DE AUTO IGNIÇÃO: 363°C - TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO: 243°C - VISCOSIDADE: NÃO DISPONÍVEL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 L.</p>	FRASCO	538	R\$ 18,63	R\$ 10.022,94
32	<p>ÁLCOOL ISOAMILICO P.A. - FRASCO COM 1000ML - ÁLCOOL ISOAMILICO P.A. (3-metil, 1-butanol) Grau: grau analítico; Pureza mínima: 99%; Resíduo após evaporação: Máx. 0,003%; Ácidos e Esteres (como Acetato de Amila): Máx. 0,2%; Ácidos Tituláveis (como CH<sub>3</sub>COOH): Máx. 0,002 meq/g; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	22	R\$ 30,78	R\$ 677,16

33	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2-PROPRANOL) PA - FRASCO COM 1000ML - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2-PROPRANOL) PA  Fórmula molecular: C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>O  Massa molar: 60,1;  Número CAS: 67-63-0;  Teor mínimo: 99,5%;  Não Voláteis: Máx 0.001%;  Água (KF): Máx 0.1%;  Ácidos livres: Máx 0.002%;  Resíduo após evaporação: Máx 0.0003%;  Ácidos tituláveis: Máx 0.0004 meq/g;  Álcool etílico: Máx: 0.01%;  Metanol: Máx 0.01%;  Álcool isopropílico: Máx 0.05%;  Compostos carbonílicos (C<sub>2</sub>H<sub>5</sub>CHO): Máx 0.03%;  Metais pesados (como Pb): Máx 0.0001%;  Faixa de Ebulição: 96° - 98° C;  Densidade, a 25°C: 0.8016;  Acidez (como Ác. Acético): menor ou igual a 0.02%;  O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 mL. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	22	R\$ 29,66	R\$ 652,52
34	<p>ALGINATO DE SÓDIO FRASCO 100G - ALGINATO DE SÓDIO 100G. PÓ DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELADA. FRASCO CONTENDO 100G. O ALGINATO DE SÓDIO OCORRE COMO PÓ FINO OU GROSSO DE COR BRANCA A BRANCO-AMARELADA, INSÍPIDO E QUASE INODORO. É BASTANTE HIDROSSOLÚVEL, FORMANDO UMA SOLUÇÃO COLOIDAL VISCOSA. TRATA-SE DE UM AGENTE SUSPENSOR. NÚMERO CAS: 9005-38-3; PH 6.5-8.5; PA; APARENCIA= PÓ. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	5	R\$ 143,03	R\$ 715,15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

35	AZUL DE BROMOFENOL PA - FRASCO COM 25G - AZUL DE BROMOFENOL PA Fórmula química: C <sub>19</sub> H <sub>10</sub> Br <sub>4</sub> O <sub>5</sub> S; Massa molar: 699,97; Intervalo de viragem: pH 3,0 (Amarelo) a 4,6 (Azul); Número CAS: 115-39-9; Ponto de fusão: 273°C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25g.	FRASCO	5	R\$ 55,76	R\$ 278,80
36	AZUL DE BROMOTIMOL ACS - FRASCO COM 25G - AZUL DE BROMOTIMOL ACS, REAG. PH. EUROPÉIA Fórmula molecular: C <sub>27</sub> H <sub>28</sub> Br <sub>2</sub> O <sub>5</sub> S; Peso molecular: 624,40; Intervalo de viragem: pH de 5,8 (Amarelo) a 7,6 (Azul); Absorbância máxima: 417 - 423 nm; Clareza da solução: Passa no teste; Perda por secagem: Máx. 3%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 25g.	FRASCO	5	R\$ 54,36	R\$ 271,80
37	AZUL DE EVANS (FRASCO 10G) - AZUL DE EVANS; Formula Química: C <sub>34</sub> H <sub>24</sub> N <sub>6</sub> Na <sub>4</sub> O <sub>14</sub> S <sub>4</sub> ; CAS Number 314-13-6; Peso Molecular: 960,81; Pureza: 85,00%; Frasco: 10 G.	FRASCO	5	R\$ 151,20	R\$ 756,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

38	BICARBONATO DE AMÔNIO PA (FRASCO 500G) - BICARBONATO DE AMÔNIO PA O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500G CARBONATO ACIDO DE AMÔNIO CARBONATO DE HIDROGÊNIO E AMÔNIO SAL MONO AMÔNICO PÓ CRISTALINO OU BRANCO, INSTÁVEL AO AR E EM PRESENÇA DE LUZ, DESPRENDENDO GÁS DE AMÔNIA E GÁS CARBÔNICO A PARTIR 35 °C. ESPECIFICAÇÕES = NH <sub>4</sub> HCO <sub>3</sub> - 99,0% MIN. 100,8% MAX. NITROGÊNIO TOTAL - 17,50% MIN. CINZAS - 70 PPM MAX. SULFETO - 2 PPM MAX. FERRO (COMO FE <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) - 10 PPM MAX. METAIS PESADOS ( COMO PB) - 5 PPM MAX. ARSÊNICO (COMO AS) - 2 PPM MAX. SULFATO (COMO SO <sub>4</sub> ) - 50 PPM MAX. CLORO - 30 PPM MAX. INSOLÚVEIS EM ÁGUA - SOLUÇÃO LÍMPIDA. UMIDADE - 0,25% MAX. SOLÚVEL EM ÁGUA 257 G/L A 25 °C. INSOLÚVEL EM ÁLCOOL.	FRASCO	8	R\$ 15,64	R\$ 125,12
39	BICARBONATO DE SÓDIO PA ACS - FRASCO C/ 500G - BICARBONATO DE SODIO PA-ACS Fórmula: NaHCO <sub>3</sub> Peso Molecular: 84,01. TESTES ESPECIFICAÇÕES Amonio (NH <sub>4</sub> ) Max. 0,0005% Calcio (Ca) Max. 0,02% Cloreto (Cl) Max. 0,003% Compostos de Enxofre (SO <sub>4</sub> ) Max. 0,003% Ensaio (NaHCO <sub>3</sub> ) 99,7 - 100,3% Ferro (Fe) Max. 0,001 Fosfato (PO <sub>4</sub> ) Max. 0,001% Magnesio (Mg) Max. 0,005% Material insolúvel Max. 0,015% Metais pesados (Pb) Max. 0,0005% Potássio (K) Max. 0,005% Embalado em frasco de 500g	FRASCO	8	R\$ 8,82	R\$ 70,56



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

40	BISACRILAMIDA EM PÓ (ACRYLAMIDA BIS ACRYLAMIDA) (FRASCO 250G) - - PESO MOLECULAR 154.15 - FRASCO COM 250 GRAMAS	FRASCO	5	R\$ 671,38	R\$ 3.356,90
41	BIS-ACRILAMIDA P.A. - FRASCO C/ 100G - BIS-ACRILAMIDA P.A. NÚMERO CAS: FÓRMULA LINEAR: (CH <sub>2</sub> =CHCONH) <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> PESO MOLAR: 154.17 PUREZA MÍNIMA: 98% FRASCO C/ 100G.	FRASCO	8	R\$ 188,08	R\$ 1.504,64
42	BROMETO CETILTRIMETILAMONIO (CETREMIDE) 500G - BROMETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO (CETREMIDE). O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo DE 500 G. HEXADECYL TRIMETHYLAMMONIUM BROMIDE HEXADECILTRIMETILAMONIO BROMURO C <sub>19</sub> H <sub>42</sub> BrN PM:364,45 BOLETIM DE GARANTIA teor Min. 99% Cinzas Sulfatadas Máx. 0,1% Metais pesados (como Pb) Máx. 0,001% Ferro Máx. 0,001% Água (K.F.) Máx. 1,0%	FRASCO	5	R\$ 321,43	R\$ 1.607,15
43	BROMETO DE POTÁSSIO ESPECTROSCÓPICO - FRASCO C/ 100G - BROMETO DE POTÁSSIO GRAU: FT-IR GRADE FÓRMULA LINEAR: KBR PESO MOLECULAR: 119.00 ENSAIO: &#8805;99% (BASEADO EM METAIS TRAÇO) PRESSÃO DE VAPOR: <0.01 MMHG ( 20 °C) 1 MMHG ( 795 °C) MP : 734 °C(LIT.) FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS.	GRAMA	8	R\$ 982,63	R\$ 7.861,04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

44	BUTANOL (ÁLCOOL BUTÍLICO) P.A. ACS (FR 1000ML) - BUTAN-1-OL (ÁLCOOL BUTÍLICO) PA ACS APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR PUREZA (GC): MAIOR QUE 99.75 % ÁGUA (KF): MÁXIMO 0,005% RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO: MENOR QUE 0,0005 % O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 1L	Emb.	34	R\$ 41,73	R\$ 1.418,82
45	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. - CARBONATO DE CÁLCIO P.A. Embalagem: FRASCO COM 1KG. TEOR- MIN. 99% (TITULAÇÃO) INSOLÚVEIS EM HCL DILUÍDO: MÁX. 0,01% APARÊNCIA: PÓ BRANCO SOLUBILIDADE (10G EM 150MI DE H2O +HCL): LÍMPIDA E INCOLOR	FRASCO	46	R\$ 40,02	R\$ 1.840,92
46	CARBONATO DE CESIO P.A. -FR. C/ 100G - CARBONATO DE CÉSIO P.A. FRASCO COM 100G CAS NUMBER 534-17-8 , FORMULA QUÍMICA CS2CO3 GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99% Validade Mínima 12 meses	FRASCO	5	R\$ 555,93	R\$ 2.779,65
47	CARBONATO DE MAGNÉSIO (BÁSICO) (FRASCO 500G) - CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A. (PARA ANÁLISE DE CLOROFILA A). FÓRMULA MOLECULAR: MGCO3. PESO MOLECULAR: 84,31. INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE), CAS: 39409-82-0, PUREZA ACIMA DE 40%, CL- MENOR OU IGUAL A 100 MG/KG, SO42- MENOR OU IGUAL A 6000 MG/KG, CA - MENOR OU IGUAL A 1000 MG/KG, CD: MENOR OU IGUAL A 50 MG/KG. FRASCO 500G VALIDADE MINIMA 12 MESES	UN	12	R\$ 30,51	R\$ 366,12
48	CIANETO DE POTASSIO P.A. - FRASCO C/ 100G - CIANETO DE POTASSIO P.A. NÚMERO CAS: 151-50-8 FÓRMULA LINEAR: KCN PESO MOLAR: 65.12 PUREZA MÍNIMA: 97% FRASCO COM 100 GRAMAS.	FRASCO	10	R\$ 204,33	R\$ 2.043,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

49	CLORAL HIDRATADO P.A. - FRASCO COM 500 GR - CLORAL HIDRATADO PA NÚMERO CAS 302-17-0 TEOR: 99.0% APARÊNCIA: CRISTAIS INCOLORES FÓRMULA MOLECULAR C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> CL <sub>3</sub> O <sub>2</sub> . O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 500G	FRASCO	5	R\$ 492,34	R\$ 2.461,70
50	CLORETO DE 2,3,5-TRIFENILTETRAZÓLIO P.A. (FRASCO 10G) - Sinônimos: TPTZ, TTZ, Vermelho de tetrazólio, TTC APARÊNCIA: PÓ BRANCO A AMARELO SOLUBILIDADE: 50MG/ML EM ÁGUA (SOLUÇÃO LÍMPIDA A LEVEMENTE OPACA, AMARELA A AMARELADA) PUREZA: MAIOR QUE 95 % O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 10G	FR	28	R\$ 256,97	R\$ 7.195,16
51	CLORETO DE AMÔNIO P.A - CLORETO DE AMÔNIO P.A. NÚMERO CAS: 12125-02-9 TEOR MÍNIMO 99,5 % APARÊNCIA: PÓ A CRISTAIS BRANCOS. INSOLÚVEIS EM H <sub>2</sub> O MÁX 0,005% RESÍDUOS APÓS IGNIÇÃO: MÁX 0,01 % FOSFATO: MÁX 2 PPM SULFATO: MÁX 0,002% METAIS PESADOS (COMO Pb): MÁX 5 PPM FERRO: MÁX 2 PPM O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 500G.	FRASCO	5	R\$ 15,41	R\$ 77,05
52	CLORETO DE FERRO III HEXAHIDRATADO P.A. (FRASCO 500G) - CLORETO DE FERRO III HEXAHIDRATADO P.A. - (iron chloride hexahydrate) - Reagente grau PA/ACS - FeCl <sub>3</sub> .6H <sub>2</sub> O - PM: 270,29 - Teor: 99 – 102% - Cristais deliqüescentes marrom-amarelado - Ligeiro odor de ácido clorídrico - Solúvel em água - Ponto de fusão: 37°C - Frasco de 500g	FRASCO	5	R\$ 74,66	R\$ 373,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

53	CLORETO DE LITIO P.A. FR. C/ 250G - CLORETO DE LITIO P.A. FR. C/ 250G ESPECIFICAÇÕES: Dosagem ..... mín. 99,0 %. Limite máximo de impurezas: Insolúveis ..... 0,01 % Base titulável ..... 0,008 meq/g Perda por secagem a 105 °C ..... 1,0 % Nitrato (NO3) ..... 0,001 % Sulfato (SO4) ..... 0,01 % Bário (Ba) ..... 0,003 % Metais pesados (como Pb) ..... 0,002 % Ferro (Fe) ..... 0,001 % Cálcio (Ca) ..... 0,01 % Potássio (K) ..... 0,01 % Sódio (Na) ..... 0,2 %	FRASCO	6	R\$ 270,20	R\$ 1.621,20
54	CLORETO DE POTÁSSIO PA ACS 500 GR - CLORETO DE POTÁSSIO PA ACS 500 GR. Peso molecular 74,56 Teor mín. 99% pH (sol. 5% a 25º) 5,4 - 8,6 Iodeto (I) máx. 0,002% Sulfato (SO4) máx. 0,001% Clorato e Nitrato (NO3) máx. 0,003% Compostos nitrogenados (N) máx. 0,001% Fosfato (PO4) máx. 0,0005% Ferro (Fe) máx. 0,0003% Sódio (Na) máx. 0,005% Metais pesados (Pb) máx.0,0005% Ppt de cálcio, magnésio e R2O3 máx. 0,005% Brometo (Br) Passa teste Bário (Ba) Passa teste	FRASCO	82	R\$ 21,23	R\$ 1.740,86



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

55	<p>CLORETO DE SÓDIO PA ACS. (FRASCO 1000G) - CLORETO DE SÓDIO P.A ACS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frasco com 1000g;</li><li>- Grau: grau analítico;</li><li>- Pureza mínima: 99%;</li><li>- impurezas &lt; 0,001%</li><li>- N compostos &lt; 0,005%</li><li>- bromato (bro3-) &lt; 0,015%</li><li>- cloreto (cl-): &lt; 0,005%</li><li>- sulfato (so42-): &lt; 0,001%</li><li>- Ca: &lt; 0,005%</li><li>- Fe: &lt; 5 ppm</li><li>- K: &lt; 0,01%</li><li>- Mg: &lt; 0,002%</li><li>- Metais pesados (como pb): &lt; 0,001%</li></ul> <p>- OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	64	R\$ 17,08	R\$ 1.093,12
56	<p>CLORETO DE ZINCO P.A. - FRASCO COM 250G - CLORETO DE ZINCO P.A.</p> <p>Peso molecular: 136,30 Teor Mínimo: 97,0%; Oxicloretos: Passa o Teste; Materiais insolúveis: Máx. 0,005%; Nitratos (NO3): Máx. 0,003%; Sulfatos (SO4): Máx. 0,01%; Ferro (Fe): Máx. 0,001%; Chumbo (Pb): Máx. 0,005%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 250g.</p>	FRASCO	5	R\$ 17,12	R\$ 85,60
57	<p>CLORETO DE SÓDIO (FRASCO 1000G) - CLORETO DE SÓDIO GRAU TECNICO 80% 1000GR. NACLO2</p>	FRASCO	5	R\$ 641,51	R\$ 3.207,55



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

58	COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA 30% P.A. (ANFÓTERO BETAÍNICO) - FRASCO C/ 1000ML - COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA 30% P.A. (ANFÓTERO BETAÍNICO) NÚMERO CAS: 61789-40-0 Estado Físico: Líquido Aparência: Translúcida Cor: Amarelada Solubilidade em água: Infinita Cloreto de Sódio, % p/p: 4,5 – 5,5 pH a 25°C: 5,00 – 8,00 Densidade, g/cm <sup>3</sup> , 25°C: 1,040 – 1,065 O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 1000ML.	FRASCO	5	R\$ 17,19	R\$ 85,95
59	COOMASSIE(R) BRILLIANT BLUE G 250 (FRASCO 25G) - CORANTE PARA PROTEÍNAS AZUL DE COOMASSIE G250 PARA APLICAÇÃO EM COLORAÇÃO DE GÉIS DE POLIACRILAMIDA EM ANÁLISE. PROTEÔMICA (COOMASSIE BRILLIANT BLUE G 250) - FRASCO COM 25G	FRASCO	6	R\$ 131,78	R\$ 790,68
60	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 FRASCOS DE 500 ML DA MARCA LABORCLIN - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 FRASCOS DE 500 ML, DA MARCA LABORCLIN POIS OS EXPERIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS REALIZADOS PELO SETOR DE PATOLOGIA VETERINÁRIA UTILIZAM O PRODUTO DA MESMA MARCA PARA NÃO INTERFERIR OS RESULTADOS.	KIT	36	R\$ 65,54	R\$ 2.359,44
61	CORANTE SAFRANINA (FRASCO 25G) - CORANTE SAFRANINA - Pureza mínima: 99%; - Frasco com 25g; - OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	22	R\$ 40,85	R\$ 898,70
62	CORANTE VERDE METILA (FRASCO 5G) - CORANTE VERDE METILA (METHYL GREEN) CB CERT. 5G	FRASCO	5	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

63	<p>CRISTAL VIOLETA (FRASCO 500G) - VIOLETA DE CRISTAL (CLORETO DE 4-[4,4'-BIS(DIMETILAMINO)-BENZIDRILIDENO]CICLOHEXA-2,5-DIEN-1-ILIDENO]DIMETILAMÓNIO); PESO MOLECULAR: 407,99 G/MOL; PONTO DE FUSÃO: 189 A 194 °C; DENSIDADE: 1,19 G/CM<sup>3</sup> (20 °C) - ACS CAS Number 548-62-9; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 G. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FR	5	R\$ 250,61	R\$ 1.253,05
64	<p>DESOXIRIBONUCLEASE I (DNASE I) - TIPO IV - 15KU - Desoxiribonuclease I, obtida de pâncreas bovino (Tipo IV) Embalagem contendo 15 KU Aparência: Pó branco ou de levemente amarelado a amarronzado Solução (5mg/ml, 0,15 M de NaCl): límpida e incolor; Proteína (biureto): Mínimo 80% Unidades: Mínimo 2000U/mgproteína Chymotrypsin: Máximo 0,5% Protease: Máximo 0,05 %, RNase: Máximo 0,02 %. O produto deve ser de qualidade igual ou superior ao D5025 do catálogo da SIGMA.</p>	Emb.	5	R\$ 426,02	R\$ 2.130,10
65	<p>DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (FRASCO 250G) - DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. - Formula química: K<sub>2</sub>Cr<sub>2</sub>O<sub>7</sub>; - Peso Molecular: 294.18; - Pureza &amp;#8805;99.99% traços de metais e bases; - Forma cristalino; - MP 50g 398°C(lit.); - Frasco contendo 250g; - OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

66	DIETANOLAMINA P.A. - FRASCO C/ 1000ML - DIETANOLAMINA P.A. NÚMERO CAS: 111-42-2 FÓRMULA LINEAR: HN(CH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> OH) <sub>2</sub> PESO MOLAR: 105.14 PUREZA MÍNIMA: 99% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 1000ML.	FRASCO	5	R\$ 64,24	R\$ 321,20
67	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CLORANFENICOL 30 MCG - FRASCO COM 50 DISCOS - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CLORANFENICOL 30 MCG. DISCO 6MM DIAMETRO ANTIBIOTICO CLORANFENICOL 30 MCG - FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
68	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - PENICILINA 10 UI - FRASCO COM 50 DISCOS - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PENICILINA 10 UI. DISCO 6MM DIAMETRO ANTIBIOTICO PENICILINA 10 UI - FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
69	EDTA (SAL DISSÓDICO) PA - FRASCO COM 500G - EDTA (SAL DISSÓDICO) P.A. ÁCIDO ETILENDIAMINOTERTACÉTICO SAL DISSÓDICO 2-HIDR; Fórmula molecular: C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> NA <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O; Aspecto: Pó cristalino branco; Peso molecular: 372,24; Teor: 99,0 - 101,0%; pH (solução 5% a 25°C): 4,0 - 6,0; Insolúveis em água: Máx. 0,005%; Ácido nitrilotriacético [(HOCOCH <sub>2</sub> ) <sub>2</sub> N]: Máx. 0,1%; Metais pesados (Pb): Máx. 0,005%; Ferro (Fe): Máx. 0,01%; Número CAS: 6381-92-6. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com 500g.	FRASCO	32	R\$ 32,28	R\$ 1.032,96



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

70	EDTA ULTRAPURO (BIOLOGIA MOLECULAR) FRASCO 500G - EDTA ULTRAPURO (BIOLOGIA MOLECULAR) FRASCO 500G edta sal dissodico dihidratado (cas 6381-92-6) grau biologia molecular O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500gr PM: 154,20. Apresentação: cristais brancos, de fluxo livre. Propriedades mínimas exigidas: pureza: 99,0%; ácido acrílico: 0,001%; a290 (solução a 1%): 0,20; magnésio: 2 ppm; condutividade (2% em água): 10mhons. CLORETO: 0.005%; METAIS PESADOS (TAIS COMO PB): 0.001% AGENTE QUELANTE	FRASCO	5	R\$ 218,57	R\$ 1.092,85
71	EOSINA AMARELADA - FRASCO C/ 1000 ML - EOSINA AMARELADA SOLUÇÃO INDICADORA 2% -SOLUÇÃO CORANTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS; O PRODUTO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000ML. - OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	6	R\$ 129,35	R\$ 776,10
72	ÉTER ETÍLICO PA - FRASCO COM 1000ML - ÉTER ETÍLICO PA Fórmula molecular: (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O; Massa molar: 74,12; Número CAS: 60-29-7; Teor mínimo: 99%; Densidade, a 20 °C: 0.713 - 0.715; Peróxidos (como H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ): Máx. 1 ppm; Resíduos após evaporação: 0.0005%; Ácidos tituláveis: Máx. 0,0002 meq/g; Carbonila (como HCHO): Máx. 0,001%; Cloreto (Cl): Máx. 0,00003%; Sulfato (SO <sub>4</sub> ): Máx. 0.00003%; Aldeídos (CH <sub>3</sub> CHO): Máx. 0.001%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000 mL.	FRASCO	200	R\$ 75,43	R\$ 15.086,00

73	<p>EXTRATO DE CARNE PÓ 500G - EXTRATO DE CARNE EM PÓ O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g SINÔNIMO: · MEAT EXTRACT, · MEAT EXTRACT POWDER, · EXTRATO CARNE, · EXTRATO CARNE PO MICROBIOLOGICO. APLICAÇÃO E USO: A ALTA QUALIDADE DA CARNE MAGRA PURA USADA PARA ISTO, GARANTE CARACTERÍSTICAS CONSISTENTES DA COLÔNIA, QUANDO USADO EM MEIOS DIFERENCIAIS. O EXTRATO DE CARNE É USADO NOS SEGUINTE MEIOS: PARA PROPÓSITOS GERAIS, MEIO NUTRIENTE PADRÃO, CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE STAPHYLOCOCCUS, CALDO TESTE DE DESINFECÇÃO, MEIO A E B DE TESTE DE ESTERILIDADE, MEIO VL, ETC., MEIOS DIAGNÓSTICOS: AGAR ISOLAMENTO DE YERSINIA, AGAR SALMONELLA ONOZ, AGAR BILE VERDE BRILHANTE INOSITOL, AGAR GELATINA FERRO, AGAR ANDERSON BASE, ETC., E NA PRODUÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, ENZIMAS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM BIOLÓGICA. COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO TOTAL: MÍNIMO 11.5% · NITROGÊNIO A-AMINO: MÍNIMO 3.2% · UMIDADE: MÁXIMO 5.0% · CINZAS: MÁXIMO 20.0% · CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 6.0% · PH SOLUÇÃO 1%: 6.4 ± 0.5 APARÊNCIA DO PÓ: COR MARROM AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE. COLORAÇÃO: COR MARROM AMARELADO. TRANSPARÊNCIA: SOLUÇÃO TRANSPARENTE MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR A TEMPERATURA AMBIENTE (ABAIXO DE 30°C). VALIDADE: 05 ANOS APRESENTAÇÃO: FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. MARCA: HIMEDIA REF. RM003-500G</p>	FRASCO	5	R\$ 365,16	R\$ 1.825,80
----	--	--------	---	------------	--------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

74	EXTRATO DE LEVEDURA 500G - EXTRATO DE LEVEDURA O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g. ESPECIFICAÇÕES: NITROGÊNIO TOTAL: MÍNIMO 10.5% NITROGÊNIO &#945;-AMINO: MÍNIMO 3.8% UMIDADE: MÁXIMO 5.0% CINZAS: MÁXIMO 15.0% CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 5.0% PH (SOLUÇÃO 1%): 6.6 ± 0.5 CONTEÚDO DE VITAMINA: TIAMINA (B1): 21 MCG/G RIBOFLAVINA (B2): 50 MCG/G PIRIDOXINA (B6): 24 MCG/G NIACINA: 300 MCG/G ÁCIDO PANTOTÊNICO: 90 MCG/G ÁCIDO FÓLICO: 20 MCG/G BIOTINA: 1 MCG/G	FRASCO	24	R\$ 229,16	R\$ 5.499,84
----	--	--------	----	------------	--------------

75	<p>FENOL (ÁCIDO FÊNICO) - 1 LITRO - Fenol é quimicamente um hidroxibenzeno, conhecido também como ácido fênico ou ácido carbólico. É um sólido de pureza próxima a 100%, possuindo aspecto cristalino, branco ou levemente coloreado, com cheiro característico. Funde aproximadamente a 40°C. É solúvel em benzeno, etanol, clorofórmio, acetona e éter etílico.</p> <p>Estado físico: Líquido límpido</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Odor: adocicado e característico</li> <li>- pH: cinco (50 g/l )</li> <li>- Pressão crítica: 60,5 atm</li> <li>- Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico:</li> <li>- Ponto de ebulição: 108,1°C a 1 mmhg</li> <li>- Temperatura crítica: 421,1°C</li> <li>- Ponto de fulgor:</li> <li>- 85,1 °C (vaso aberto, conforme AFNOR T 60103).</li> <li>- 79,5 °C (Vaso fechado, conforme AFNOR T 60103).</li> <li>- Temperatura de auto-ignição: Não determinado</li> <li>- Limites de inflamabilidade no ar superior: 8,6 %vol</li> <li>- Limites de inflamabilidade no ar inferior: 1,7 % vol</li> <li>- Densidade: 1,058 g/ml</li> <li>- Solubilidade em água: 8,4 g / 100 ml de H2O a 20°C</li> </ul> <p>Solubilidade - Solventes orgânicos: solúvel em acetona, benzeno, clorofórmio, tetracloreto de carbono, éter dietílico e etanol.</p> <p>Ref. Benzolimp ou tecnicamente equivalente.</p>	FRASCO	10	R\$ 59,67	R\$ 596,70
76	<p>FENOL CRISTAL PA ACS (ÁCIDO FÊNICO PA ACS) - FRASCO C/ 500G - FENOL CRISTAL PA ACS - ÁCIDO FÊNICO PA ACS</p> <p>NÚMERO CAS: 108-95-2</p> <p>FÓRMULA MOLECULAR: C6H5OH</p> <p>MASSA MOLAR: 94.11</p> <p>TEOR MÍNIMO DE PUREZA: 99%</p> <p>Ponto de congelamento: Mín 40,5°C</p> <p>Insolúveis: Passa teste</p> <p>Resíduo após evaporação: Max. 0,05%</p> <p>Água (H2O): Max. 0,5%</p> <p>Densidade: 1,06 O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 500G.</p>	FRASCO	5	R\$ 41,13	R\$ 205,65



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

77	<p>FENOLFTALEÍNA PA - FRASCO COM 100G - FENOLFTALEÍNA PA Fórmula química: C<sub>20</sub>H<sub>14</sub>O<sub>4</sub>; Massa molecular: 318,33; Densidade: 1.30g/cm<sup>3</sup> (20°C); Limpidez da Solução Alcoólica: Passa o Teste; Intervalo Visual de Transição: pH 8,0 (Incolor) a pH 10,0 (Vermelho); Número CAS: 77-09-8; Ponto de fusão: 258 a 262°C; Grau analítico; Teor mínimo: 99%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g. OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	12	R\$ 42,73	R\$ 512,76
78	<p>FERROCIANATO DE POTÁSSIO P.A. - FRASCO DE 100G - FERROCIANATO DE POTÁSSIO P.A. - FRASCO DE 100G NÚMERO CAS: 13746-66-2. PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR. NOME EM INGLÊS: POTASSIUM HEXACYANOFERRATE(III). APARÊNCIA (COR): LARANJA A LARANJA MUITO ESCURA OU VERMELHO A VERMELHO MUITO ESCURO. APARÊNCIA (FORMA): PÓ OU CRISTAIS. TITULAÇÃO POR NA<sub>2</sub>S<sub>2</sub>O<sub>3</sub> &gt; 98,5%</p>	FRASCO	5	R\$ 188,63	R\$ 943,15

79	<p>FORMALDEÍDO PA - FRASCO COM 1000ML - FORMALDEÍDO PA  Fórmula molecular: CH<sub>2</sub>O;  Peso molecular: 30,03;  Densidade: 1,09g/mL;  Teor: 36,5-38,0%;  Resíduo após ignição: Máx. 0,005%;  Ácido tituláveis: Máx. 0,006meq/g;  Cloreto (Cl): Máx. 5 ppm;  Sulfato (SO<sub>4</sub>): Máx. 0,002%;  Metais pesados (Pb): Máx. 5 ppm;  Ferro (Fe): Máx. 5ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL.  OBS: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	154	R\$ 21,25	R\$ 3.272,50
80	<p>FORMICIDA EM ISCA - Formicida granulada isca do principio ativo fipronil Atuação : ingestão Pacote com 10 sachês de 50 Gr Referência :Isca formicida imbatível 0,01%.</p>	PACOTE	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

81	<p>FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO - FRASCO COM 500G Fórmula molecular: <math>\text{KH}_2\text{PO}_4</math>; Massa molar: 136,09; Grau analítico; Aspecto: Cristais incolor ou branco, pó granular; Densidade: 2,34; Teor mínimo: 99,0%; Umidade : Máx. 0,02%; Substâncias insolúveis, como precipitado de hidróxido de amônia e Cálcio: Máx. 0,01%; pH, solução a 5 %: 4,1 a 4,5; Cloreto (Cl): Máx. 0,001%; Compostos Nitrogenados (N): Máx. 0,001%; Sulfatos (<math>\text{SO}_4</math>): Máx. 0,003%; Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,001%; Ferro (Fe): Máx. 0,02%; Sódio (Na): Máx. 0,00 %. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com 500g. OBS: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	32	R\$ 39,50	R\$ 1.264,00
82	<p>FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO DODECAHIDRATADO PA - FRASCO C/ 500G - FNúmero CAS: 10101-89-0 Fórmula Molecular: <math>\text{Na}_3\text{PO}_4 \cdot 12\text{H}_2\text{O}</math> Peso Molecular: 380,12. O reagente deverá ser fornecido em frasco com no máximo 500g.</p>	FRASCO	5	R\$ 31,99	R\$ 159,95
83	<p>FRUTOSE P.A. - FRASCO C/ 500G - FRUTOSE P.A (PARA ANÁLISE) FÓRMULA MOLECULAR: <math>\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6</math> PESO MOLECULAR: 180,16 N° CAS 57-48-7. O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500G.</p>	FRASCO	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

84	HEXAMETAFOFATO DE SODIO PURÍSSIMO - HEXAMETAFOFATO DE SÓDIO PURÍSSIMO. (NaPO <sub>3</sub> ) <sub>n</sub> PM:101,96 (NaPO <sub>3</sub> ) FRASCO 500 GR. BOLETIM DE GARANTIA Teor (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ) 68% Arsênio (As) 0,0001% Ferro (Fe) 0,005% Metais Pesados (como Pb) 0,001%	FRASCO	5	R\$ 25,25	R\$ 126,25
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO C/ 500G - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. NÚMERO CAS: 1305-62-0 FÓRMULA LINEAR: Ca(OH) <sub>2</sub> PESO MOLECULAR: 74.09 TEOR MÍNIMO: 95% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500G.	FRASCO	32	R\$ 12,73	R\$ 407,36



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

86	<p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A MICROPÉROLAS - FRASCO COM 500G - HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A Apresentação: micropérolas Fórmula química: NaOH; Massa molar: 40,0; Número CAS: 1310-73-2; Teor mínimo: 99%; Grau analítico; Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>: máx. 1,0%; Cloreto (Cl): máx. 0,01%; Sulfato (SO<sub>4</sub>): máx. 0,003%; Ferro (Fe): máx. 0,001%; Fósforo (PO<sub>4</sub>): máx. 0,001%; Níquel (Ni): máx. 0,001%; Potássio (K): máx. 0,02%; Mercúrio (Hg): máx. 0,00001%; Compostos nitrogenados: máx. 0,001%; Precipitados por NH<sub>4</sub>OH: máx. 0,02%; Metais pesados: máx. 0,002%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g. - OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	482	R\$ 14,95	R\$ 7.205,90
87	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 4 A 6% P.A. - FRASCO C/ 1000ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 4 A 6% P.A. NÚMERO CAS: 7681-52-9 FÓRMULA MOLECULAR: NaClO PESO MOLECULAR: 74.44 Aparência: solução límpida, de incolor a amarelo ou amarelo esverdeado. Teor por titulação com Na<sub>2</sub>S<sub>2</sub>O<sub>3</sub>: 4.00 - 4.99 % -OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

88	<p>INDICADOR VERMELHO DE METILA - FR. C - 25G - VERMELHO DE METILA - C15H15N3O2 - FR. C - 25G Peso molecular 269,30 Ponto de fusão 179-182°C Limpidez da solução alcoólica passa teste Intervalo visual de transição pH 4,2 (rosa) a pH 6,2 (amarelo)</p>	FRASCO	14	R\$ 13,49	R\$ 188,86
89	<p>IODETO DE POTÁSSIO PA - FRASCO COM 1000G - IODETO DE POTÁSSIO PA Fórmula molecular: KI; Massa molar: 166; Número CAS: 7681-11-0 Teor mínimo: 99,5%; pH (solução 5%); 6 - 8; Cloreto e brometo (como Cl): Máx. 0,01%; Iodato (IO3): Máx. 0,0002%; Fosfato (PO4): Máx. 0,001%; Sulfato (SO4): Máx. 0,001%; Nitrogênio total (N): Máx. 0,001%; Arsênio (As): Máx. 0,00001%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,0005%; Ferro (Fe): Máx. 0,0003%; Cálcio (Ca): Máx. 0,001%; Magnésio (Mg): Máx. 0,001%; Sódio (Na): Máx. 0,030%; Bário (Ba): Máx. 0,002%; Cobre (Cu): Máx. 0,0002%; Chumbo (Pb): Máx. 0,0002%; Perda na secagem (105°C): Máx. 0,1%. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.</p>	FRASCO	5	R\$ 604,98	R\$ 3.024,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

90	<p>KIT PARA DIGESTÃO DE DNA - KIT PARA DIGESTÃO DE DNA O KIT DEVE CONTER REAGENTES SUFICIENTES PARA O PREPARO DE 50 REAÇÕES, SENDO: 120 uL TURBO DNASE A 2 UNIDADES/uL 600 uL TAMPÃO 10X PARA TURBO DNASE 600 uL REAGENTE DE INATIVAÇÃO DA DNASE 1,75 mL ÁGUA LIVRE DE NUCLEASES. O PRODUTO DEVE TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CÓDIGO AM1907 DA LIFE TECHNOLOGIES</p>	KIT	5	R\$ 572,23	R\$ 2.861,15
91	<p>KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA PLASMIDIAL - KIT PARA PURIFICAÇÃO DE DNA PLASMIDIAL DE ATÉ 20 UG DE DNA PLASMÍDIAL DE BIOLOGIA MOLECULAR GRAU, SUFICIENTE PARA 250 REAÇÕES. MARCA: QIAGEN. ITEM DE CATÁLOGO: 27106. O PRODUTO ESPECIFICADO DEVE SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CATÁLOGO SUPRACITADO ACESSANDO O LINK DE BUSCA ABAIXO, UMA VEZ QUE OS EXPERIMENTOS E ANÁLISES JÁ SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO. PORTANTO, A ALTERAÇÃO DO ITEM PODERÁ PREJUDICAR A PESQUISA.</p>	KIT	5	R\$ 1.535,08	R\$ 7.675,40
92	<p>KIT PARA EXTRAÇÃO DE RNA TOTAL - KIT PARA EXTRAÇÃO DE RNA TOTAL ATRAVÉS DE PURIFICAÇÃO EM COLUNAS - MINI KIT KIT SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES CONTÉM: 125 ML SOLUÇÃO TAMPÃO DE LISE 50 mL SOLUÇÃO TAMPÃO DE LAVAGEM 1 15 mL SOLUÇÃO TAMPÃO DE LAVAGEM 2 15,5 mL ÁGUA LIVRE DE RNASE 50 COLUNAS DE SEPARAÇÃO COM TUBOS DE COLETA 50 TUBOS DE COLETA 50 TUBOS DE RECUPERAÇÃO O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ITEM 12183018A DO CATÁLOGO DA LIFE TECHNOLOGIES</p>	UNID.	5	R\$ 1.314,67	R\$ 6.573,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

93	<p>KIT PARA SÍNTESE DE CDNA A PARTIR DE MRNA - KIT PARA SÍNTESE DE cDNA A PARTIR DE mRNA DE ALTA CAPACIDADE SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES O KIT CONTÉM: 50 uL MIX DE ENZIMA 20X CONCENTRADA 500 uL TAMPÃO DE TRANSCRIÇÃO REVERSA 2X CONCENTRADO (INCLUI dNTP'S, OCTÂMEROS ALEATÓRIOS E OLIGO dT-16) O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ITEM NÚMERO 4387406 DO CATÁLOGO DA LIFE TECHNOLOGIES.</p>	KIT	5	R\$ 1.359,67	R\$ 6.798,35
94	<p>LUGOL 2% - IODO INORGÂNICO (FRASCO 50 ML) - LUGOL 2% - IODO INORGÂNICO PARA MICROSCOPIA; DENSIDADE: 1.007 G/ML AT 20 °C; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 50mL OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	24	R\$ 7,31	R\$ 36,55
95	<p>MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA - ST (100MLL) - MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA ISENTO DE ÁGUA - ST. O ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,492-1,500 A 20 ° C. DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: TEMPERATURA DE IGNIÇÃO &gt;250 °C SOLUBILIDADE EM ÁGUA (20 °C) INSOLÚVEL DENSIDADE 0.95 G/CM3 (20 °C) VALOR DE PH (H2O) NÃO APLICÁVEL PONTO DE EBULIÇÃO 137 - 143 °C PRESSÃO DE VAPOR &lt; - 8 HPA (20 °C) LIMITE DE EXPLOSÃO 1.1 - 8.0 %(V) (XILENO) PONTO DE INFLAMAÇÃO 23 °C ARMAZENAGEM +15°C A +25°C. O PRODUTO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100ML. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	8	R\$ 277,97	R\$ 2.223,76





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

98	MIO-INOSITOL (FRASCO 100G) - MIO-INOSITOL; Formula Química: C6H12O6; CAS Number 87-89-8; Peso Molecular: 180,16 Pureza:>99,0%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g; USADO EM CULTURA DE TECÍDOS.	FRASCO	5	R\$ 69,12	R\$ 345,60
99	MOLIBDATO DE AMÔNIO TETRAIDRATADO PA - FRASCO COM 500G - Fórmula química: (NH4)6MO7O24.4H2O; Massa molar: 1235,86; Teor mínimo: 81 a 83%; Cloreto (Cl): Máx. 0,002%; Arsenato, fosfato e silicato (como SiO3): Máx. 0,001%; Sulfato (SO4): Máx. 0,02%; Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,001%; Magnésio e outros metais alcalinos: Máx. 0,02%; Fosfato (PO4): Máx. 5 ppm; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	5	R\$ 250,16	R\$ 1.250,80
100	MOLIBIDATO DE SÓDIO P.A (FRASCO 100G) - MOLIBIDATO DE SÓDIO P.A; Formula Quimica: NA2MOO4.2H2O; CAS Number 10102-40-6; Peso Molecular: 241,95 Pureza:>99,0%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 100g; USADO EM CULTURA DE TECÍDOS. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	5	R\$ 38,37	R\$ 191,85



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

101	MONOPALMITATO DE POLIOXIETILENO SORBITANO (FRASCO 500ML) - LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE NÃO IÔNICO; FORMULA :C22H42O6(C2H4O) <sub>N</sub> ; PESO MOLECULAR 1277; DENSIDADE VARIANDO ENTRE 1,05 E 1,09G/CM <sup>3</sup> P.F. 0,1°C; P.E. MAIOR QUE 100°C; ACIDEZ <3; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100G/L; PUREZA 98% ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML VALIDADE MINIMA 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: TWEEN 40 SIGMA	FRASCO	5	R\$ 453,00	R\$ 2.265,00
102	NAFTELENO 1000G - NAFTELENO FÓRMULA EMPÍRICA: C <sub>10</sub> H <sub>8</sub> PESO MOLECULAR: 128,17 DENSIDADE DO VAPOR DENSITY: 4,4 (VS AR) PRESSÃO DE VAPOR: 0,03 MMHG ( 25 °C) ENSAIO: 99% TEMP. DE AUTOIGNIÇÃO: 978 °F LIMITE DE EXPLOSÃO: 5,9 % BP: 218 °C(LIT.) MP: 80-82 °C(LIT.) SOLUBILIDADE: METANOL: SOLÚVEL 50 MG/ML, TRANSAPARENTE E INCOLOR O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.	FRASCO	5	R\$ 66,89	R\$ 334,45
103	NEGRO DE ERIOCROMO T - FRASCO COM 100G - NEGRO DE ERIOCROMO -T (C.I. 14645) P.A.-A.C.S. APARÊNCIA: PÓ PRETO INFRAVERMELHO: CONFORME ESTRUTURA SOLUÇÃO 0,1G/100ML EM ÁGUA: LÍMPIDA A LEVEMENTE TURVA TESTADO COMO INDICADOR PARA TITULAÇÃO DE EDTA O MATERIAL DEVE SER OFERECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 100GR	FRASCO	5	R\$ 47,73	R\$ 238,65



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

104	NINHIDRINA P.A. (FRASCO 100G) - NINHIDRINA P.A.; Formula Quimica: C9H6O4; Peso Molecular:178,14; Cas Number: 485-47-2; Pureza: >99,0%; Frasco: 100 G; USADO EM ANÁLISES QUÍMICAS. OBS.: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.	FRASCO	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
105	NITRATO DE AMÔNIO, ACS REAGENTE, PURISSIMO P.A., >98%, &#8804;0.0005% METAL PESADO (PB); &#8804;0.005% EM MATÉRIA SOLÚVEL EM ÁGUA - (31114) SIGMA - NITRATO DE AMÔNIO, ACS REAGENTE, PURISSIMO P.A., >98%, &#8804;0.0005% METAL PESADO (PB); &#8804;0.005% EM MATÉRIA SOLÚVEL EM ÁGUA - (31114) SIGMA	Kg	30	R\$ 168,67	R\$ 5.060,10
106	NITRATO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A. - FRASCO C/ 1000G - NITRATO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A. ACS FÓRMULA QUÍMICA: MG(NO3)2.6H2O CAS: 13446-18-9 PH(SOL. 5% A 25°C): 5,0 A 8,2 CLORETO (CL-): MAX. 0,001% PUREZA: 98,0% A 102,0% DE MG(NO3)2.6H2O PESO MOLECULAR: 256,41G/MOL APARENCIA: PÓ OU CRISTAIS BRANCOS A INCOLORES SOLUBILIDADE DO MG(NO3)2 ANIDRO EM H2O: 712G/L À 25°C - APARÊNCIA DA SOLUÇÃO: LÍMPIDA E INCOLOR PONTO DE FUSÃO: 89°C	FRASCO	5	R\$ 144,83	R\$ 724,15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

107	<p>NITRATO DE POTASSIO PA ACS ISO - FRASCO COM 1000G - NITRATO DE POTASSIO PA ACS ISO Fórmula molecular: KNO<sub>3</sub>; Massa molar: 101,10; Número CAS: 7757-79-1; Teor mínimo: 99%; pH (5%; H<sub>2</sub>O): 5,0 - 7,5; Amônio (NH<sub>4</sub>): Máx. 0,001%; Cálcio (Ca): Máx. 0,001%; Chumbo (Pb): Máx. 0,0001%; Cloreto (Cl): Máx. 0,001%; Cobre (Cu): Máx. 0,0001%; Ferro (Fe): Máx. 0,0003%; Fosfato (PO<sub>4</sub>): Máx. 0,0005%; Iodato (IO<sub>3</sub>): Máx. 0,0005%; Magnésio (Mg): Máx. 0,0015%; Materiais insolúveis: Máx. 0,005%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,0005%; Nitrito (NO<sub>2</sub>): Máx. 0,001%; Sódio (Na): Máx. 0,005%; Sulfato (SO<sub>4</sub>): Máx. 0,003%. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000g.</p>	FRASCO	30	R\$ 168,88	R\$ 5.066,40
108	<p>N,N',N'-TETRAMETILETILENODIAMINA P.A. (TEMED) - FRASCO C/ 100ML - N,N',N'-TETRAMETILETILENODIAMINA P.A. (TEMED) NÚMERO CAS: 110-18-9 FÓRMULA LINEAR: (CH<sub>3</sub>)<sub>2</sub>NCH<sub>2</sub>CH<sub>2</sub>N(CH<sub>3</sub>)<sub>2</sub> PESO MOLAR: 116.20 PUREZA MÍNIMA: 99% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 100ML.</p>	FRASCO	6	R\$ 279,64	R\$ 1.677,84



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

109	NUCLEOTÍDEOS PARA PCR (DNTP SET) - dNTP SET MARCA: LIFE TECHNOLOGIES ITEM DE CATÁLOGO: 10297018 O PRODUTO ESPECIFICADO DEVE SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CATÁLOGO SUPRACITADO ACESSANDO O LINK DE BUSCA ABAIXO, UMA VEZ QUE OS EXPERIMENTOS E ANÁLISES JÁ SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO. PORTANTO, A ALTERAÇÃO DO ITEM PODERÁ PREJUDICAR A PESQUISA.	UNID.	10	R\$ 935,17	R\$ 9.351,70
110	OXALATO DE AMÔNIO MONOIDRATADO PA ACS - FRASCO COM 500G - OXALATO DE AMÔNIO MONOIDRATADO PA ACS Fórmula química: $(NH_4)_2C_2O_4.H_2O$ ; Massa molar: 142,11; Número CAS: 6009-70-7; Teor: 99,0 - 101,0%; Aspecto físico: sólido em cristais ou grãos; Sem odor; ph: 6,0 - 7,0 (solução aquosa a 4% a 25°C); Pressão de vapor: 0mmHg a 20°C; Moderadamente solúvel em água (5,1g em 100mL de água a 20°C); Ligeiramente solúvel em álcool; Insolúvel em amoníaco. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.	FRASCO	5	R\$ 31,53	R\$ 157,65
111	OXALATO DE POTÁSSIO P.A. - FRASCO C/ 500G - OXALATO DE POTASSIO P.A. NÚMERO CAS: 62-76-0 FÓRMULA LINEAR: NaOOCOONa PESO MOLECULAR: 134.00 PUREZA MÍNIMA: 99,5% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 500G.	FRASCO	12	R\$ 67,28	R\$ 807,36
112	ÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO C/ 500G - ÓXIDO DE CÁLCIO P.A. NÚMERO CAS: 1305-78-8 FÓRMULA LINEAR: CaO PESO MOLECULAR: 56.08 PUREZA MÍNIMA: 95% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 500G.	FRASCO	5	R\$ 12,98	R\$ 64,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

113	PASTA DE DIAMANTE 15 MÍCRONS (SERINGAS CONTENDO 6 GRAMAS) - PASTA DE DIAMANTE 15 MÍCRONS. PASTA DE DIAMANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA POLIMENTO METALOGRAFICO DE GRANULOMETRIA MÉDIA DE 15 MÍCRONS. FORNECIDA EM SERINGAS CONTENDO 6 GRAMAS.	SERINGA	5	R\$ 83,85	R\$ 419,25
114	PASTA DE DIAMANTE 6 MÍCRONS (SERINGAS CONTENDO 6 GRAMAS) - PASTA DE DIAMANTE 6 MÍCRONS. PASTA DE DIAMANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA POLIMENTO METALOGRAFICO DE GRANULOMETRIA MÉDIA DE 6 MÍCRONS. FORNECIDA EM SERINGAS CONTENDO 6 GRAMAS. Validade mínima 12 meses	SERINGA	5	R\$ 85,52	R\$ 427,60
115	PECTINA CÍTRICA - ALTO GRAU DE METOXILAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG. PERDA A 105 °C (MAX. 10%); ARSÊNICO (AS) (MAX. 0,0003%) METAIS PESADO (COMO PB) (MAX. 0,0005%)	Emb.	12	R\$ 387,58	R\$ 4.650,96
116	PEPTONA BACTERIOLÓGICA 500G - PEPTONA BACTERIOLÓGICA O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500 GRAMAS. FINALIDADE DE USO: UTILIZADO PARA PREPARAR OS MEIOS NUTRIENTES, MEIOS DIAGNÓSTICOS, MEIOS GERAIS PARA LABORATÓRIO E PARA A PRODUÇÃO DE ENZIMAS, VACINAS, ANTIBIÓTICOS, ESTERÓIDES E OUTROS PRODUTOS. ESPECIFICAÇÕES: NITROGÊNIO TOTAL: MÍNIMO 11.5% NITROGÊNIO AMINO: MÍNIMO 3% UMIDADE: MÁXIMO 5% CINZAS: MÁXIMO 10% CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 5% PH (SOLUÇÃO 1%): 6.6 ± 0.5 CONTROLE DE QUALIDADE: APARÊNCIA DO PÓ: COR AMARELA, COM ODORE CARACTERÍSTICO. COR E TRANSPARÊNCIA: SOLUÇÃO MARROM AMARELADO, QUE APÓS AUTOCLAVAGEM SE TORNA CLARO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR O PÓ A TEMPERATURA AMBIENTE (ABAIXO DE 30°C). VALIDADE: 5 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 300,92	R\$ 3.009,20

117	<p>PERSULFATO DE AMÔNIO (PEROXIDISSULFATO DE AMÔNIO) PA 500G - PERSULFATO DE AMÔNIO. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500G  APARÊNCIA -PÓ BRANCO , FINAMENTE CRISTALINO  ODOR -INODORO  CONCENTRAÇÃO (NA2S2O8) (%) - MÍN. 99,9  OXIGÊNIO ATIVO (%) - 7,0  ACIDEZ ( COMO H2SO4 ) (%) - 0,05  FERRO MG / KG - 1,0  DENSIDADE ( G / L ) - 1100  SOLUBILIDADE EM ÁGUA ( EM 10/20/40/60 °C ) ( G / L ) - 550/620/700/835  DECOMPOSIÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO COMO ( ° C ) - ACIMA DE 60. TEMP.  RECOMENDADA PARA ARMAZENAMENTO ( ° C ) - ABAIXO DE 30. PH EM SOL. AQUOSA A 1 % /10 % - 4,0 / 3,0</p>	FRASCO	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
118	<p>SACAROSE P.A. - -Grau analítico;  -Pureza 99%;  -Frasco com 1000g;  -OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	104	R\$ 25,00	R\$ 2.600,00
119	<p>SÍLICA GEL AZUL PA  NÚMERO CAS: 7631-86-9  FÓRMULA QUÍMICA: SiO2  MASSA MOLAR: 60.08  O REAGENTE ALTERA SUA COLORAÇÃO DE AZUL PARA BEGE INDICANDO SATURAÇÃO DO PRODUTO. NÃO AUMENTA SEU TAMANHO E NÃO FICA MOLHADO COMO TAMBÉM NÃO REAGE COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS. NÃO CONTEM CHEIRO. GRANULOMETRIA DOS GRÃOS: 4 A 8 MM O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS COM NO MÁXIMO 1000G.</p>	FRASCO	8	R\$ 46,17	R\$ 369,36
120	<p>SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,01 A 25°C - FRASCO C/ 500ML - SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,01 A 25°C  Frasco de 500ml - Validade 12 meses.</p>	FRASCO	18	R\$ 42,28	R\$ 761,04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

121	SULFAMATO DE AMÔNIO P.A. - SULFAMATO DE AMÔNIO P.A NÚMERO CAS: 7773-06-0 TEOR MÍNIMO (TITULAÇÃO COM NaNO <sub>2</sub> ): 98,0 % MATERIAS INSOLÚVEIS: MÁX 0,02% RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO: MÁX 0,10 % METAIS PESADOS (COMO Pb): MÁX 5 PPM FÓRMULA MOLECULAR NH <sub>4</sub> OSO <sub>2</sub> NH <sub>2</sub> O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÁXIMO, 100 G	FRASCO	5	R\$ 165,10	R\$ 825,50
122	SULFATO DE ALUMÍNIO PA ACS - FRASCO C/ 500G - SULFATO DE ALUMÍNIO. NÚMERO CAS 7784-31-8. FÓRMULA MOLECULAR: AL <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> (18)H <sub>2</sub> O. PESO MOLECULAR: 342,14 G/MOL. INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE - NORMAS AMERICANAS). APARÊNCIA: SÓLIDO GRANULADO. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO AQUOSA 10%: 2,0. DENSIDADE: 1,206 G/CM <sup>3</sup> . SOLUBILIDADE EM ÁGUA (0° C): 76 MG/100 ML. TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO: A PARTIR DE 86°C. PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL. PONTO DE FUSÃO: 92°C COM DECOMPOSIÇÃO. SOLUBILIDADE EM ÁGUA (20°C): 300 G/L. GRANULOMETRIA: 50 % PASSANTE EM 65 MESH. ESTÁVEL SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E ESTOCAGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	FRASCO	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
123	SULFATO DE MAGNESIO ANIDRO P. A. - FR 500 G - SULFATO DE MAGNESIO ANIDRO P. A. - FR 500 G SULFATO DE MAGNÉSIO PURÍSSIMO P.A FRASCO 500 GR BOLETIM DE GARANTIA Teor 98,0 - 102,0% pH da solução 5% a 25°C 5,0 -8,0 Insolúveis em água Máx. 0,005% Cloreto (Cl) Máx.0,02% Nitrato (NO <sub>3</sub> ) Máx. 0,002% Amônio (NH <sub>4</sub> ) Máx. 0,002% Arsênio (As) Máx. 2 ppm Metais Pesados (como Pb) Máx. 5 ppm Ferro (Fe) Máx. 1 ppm Manganês (Mn) Máx. 5 ppm Sódio (Na) Máx. 0,005% Estrôncio (Sr) Máx. 0,005% Nitrogênio Total Máx. 0,002% Cobre (Cu) Máx. 0,0001%	FRASCO	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00

124	<p>SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A. ACS - SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO, Nº CAS 10034-99-8, PUREZA PA ACS, HIDRATAÇÃO HEPTAHIDRATADO, FÓRMULA <math>MgSO_4 \cdot 7H_2O</math>, MASSA 246.00. FRASCO DE 500 G.</p> <p>Teor 98,0 - 102,0%  pH da solução 5% a 25°C 5,0 - 8,2  Insolúveis em água Máx. 0,005%  Cloreto (Cl) Máx.5 ppm  Nitrato (NO3) Máx. 0,002%  Amônio (NH4) Máx. 0,002%  Arsênio (As) Máx. 2 ppm  Cálcio (Ca) Máx. 0,02%  Manganês (Mn) Máx. 5 ppm  Potássio (K) Máx. 0,005%  Sódio (Na) Máx. 0,005%  Estrôncio (Sr) Máx. 0,005%  Metais Pesados (como Pb) Máx. 5 ppm  Ferro (Fe) Máx. 5 ppm</p>	FRASCO	22	R\$ 16,09	R\$ 353,98
125	<p>ÁCIDO MÁLICO P.A. (FRASCO 500G) - ÁCIDO MÁLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA <math>C_4H_6O_5</math> (ÁCIDO DL-MÁLICO), PESO MOLECULAR 134,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 617-48-1. FRASCO 500G VALIDADE MINIMA 12 MESES</p>	FRASCO	6	R\$ 57,06	R\$ 342,36
126	<p>ÁCIDO MALÔNICO P.A. - FRASCO C/ 100G - ÁCIDO MALÔNICO P.A. NÚMERO CAS: 141-82-2 FÓRMULA MOLECULAR: <math>CH_2(COOH)_2</math> PESO MOLECULAR: 104,06 PUREZA MÍNIMA: 99% O REAGENTE DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 100G.</p>	FRASCO	8	R\$ 239,24	R\$ 1.913,92



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

127	<p>GLICERINA BI-DESTILADA - Nome químico comum ou genérico: 1,2,3-Propanotriol Sinônimo: Glicerol, Glicol Álcool, Glicerina Estado físico: Líquido viscoso. Cor: Incolor à levemente amarelado. Odor: Isento. PH: neutro. Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 290°C; Ponto de fusão: 18°C; Ponto de fulgor: 193°C; Temperatura de auto-ignição: 370°C Limites de explosividade superior/inferior: acima de 1,1% em volume no ar. Pressão de vapor: 0,0025mmHg à 50°C Densidade de vapor: 3,17(ar=1) Densidade: 1,26 à 20°C/4°C Solubilidade: Completamente solúvel em água</p>	Litro	240	R\$ 20,15	R\$ 4.836,00
128	<p>GLICINA PA - FRASCO COM 500G - GLICINA PA Fórmula química: NH<sub>2</sub>CH<sub>2</sub>COOH; Massa molar: 75,07; Número CAS: 56-40-6; Teor: 98,5 - 101,5%; Aspecto físico: cristal branco, inodoro. O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 500g.</p>	FRASCO	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
129	<p>HEMATOXILINA DE HARRIS - FRASCO COM 1000ML - HEMATOXILINA DE HARRIS -Solução Corante para exame citológico de Papanicolau; -Grau reagente; -Pureza 99%; O produto deve ser disponibilizado em embalagem com no máximo 1000mL. - OBSERVAÇÃO: O REAGENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO LAUDO DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO A ESPECIFICAÇÃO LISTADA ACIMA, FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E NORMAS DE ACONDICIONAMENTO.</p>	FRASCO	6	R\$ 108,25	R\$ 649,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

130	NITRATO DE PRATA ACS - FRASCO COM 25G - NITRATO DE PRATA ACS. ESPECIFICAÇÕES: APARÊNCIA: CRISTAIS BRANCOS TEOR (TITULAÇÃO COM KSCN): MAIOR QUE 99,0%; CLORETO: MÁXIMO 5 PPM COBRE: MÁXIMO 2 PPM FERRO: MÁXIMO 2 PPM CHUMBO: MÁXIMO 0,001% SULFATO: MÁXIMO 0,002% SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PRECIPITAM PELA ADIÇÃO DE HCL: MÁXIMO 0,01% O REAGENTE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FRASCO COM NO MÁXIMO 25G	FRASCO	8	R\$ 66,97	R\$ 535,76
-----	---	--------	---	-----------	------------

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº SRP 58/2017**

**PROCESSO Nº 23090.032233/2017-61**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP58/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_, na seção \_\_\_\_, pág. \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de Reagentes e Solventes para atender às necessidades dos laboratórios da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **58/2017**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **58/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **58/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de

fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não manter a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **56/2017** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: